OK

LEI N.º 1.278/2010 **DE 28 DE MAIO DE 2010.**

"Autoriza firmar Convênio com o Sindicato Rural de Pontalina para realização de despesas com 34ª Feira Agropecuária de Pontalina e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas diversas no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para realização da 34.ª Feira Agropecuária de Pontalina, que será realizada do dia 10 de julho ao dia 19 de julho de 2010.

Art. 2.º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão realizadas mediante convênio a ser firmado entre a prefeitura Municipal de Pontalina e o Sindicato Rural de Pontalina e terão como finalidade a reforma de instalações do Parque de Exposição Agropecuária; locação de palco e som para apresentação de shows artísticos; pagamento de shows artísticos; contratação de equipe de rodeio, arquibancada, locutor de rodeio, locação de boiada e despesas diversas relacionadas à realização da Festa de Exposição Agropecuária.

Art. 3º - Os pagamentos referentes às despesas previstas no referido convênio serão efetuadas diretamente pela própria Prefeitura Municipal, mediante termo contratual a ser firmado entre as partes envolvidas, à exceção dos shows artísticos com cantores, cujo valor estimado em até R$

RECEBEMOS
EM 22/06/10
às 10:30hs
Câmara Municipal de Pontalina

60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados diretamente ao Sindicato Rural de Pontalina que se responsabilizará pelo pagamento dos referidos shows.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento municipal do corrente exercício, constante da seguinte rubrica: 20.602.0007.2.0069. 3.3.90.39.00.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
Jurandir Augusto da Silva
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 22/06/10.
10:30h.
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 28 de 05 de 2010
Gerência Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.278/2010

DE 28 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*"Autoriza firmar Convênio com o Sindicato Rural de Pontalina para realização de despesas com 34ª Feira Agropecuária de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.278/2010, datada de 28 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/06/10.
às 10:30hs.
Câmara Municipal de Pontalina